

Prefeito Municipal

= Lei nº 004/76 =
Orçamento do Executivo.

Súmula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a
celebrar convênio com a Fundação Educacional do
Estado de Paraná Fundepar - com a finalidade
de construir um Grupo Escolar no Distrito de

Amorinha, neste Município como especifica.

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná, para a contribuição, digo, construção de um Grupo Escolar no Distrito de Amorinha, neste Município, com duas salas de aulas.

§ Único - O convenio a ser firmado, fara parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município na obra, objeto desta lei, a titulo de complementação aos recursos da Fundação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná aos dezessis dias do mes de março do ano de mil novecentos e setenta e seis.

José Antônio de Souza
Prefeito Municipal.